02.0801.002/2021
Processo Administrativo
Fls nº_____
Visto_____

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

CONTRATOADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1501.15.002/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS E R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 15(quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, CNPJ n.º 01.210.698/0001-32, localizada na Av. Manoel Paciência nº 826, Centro – GOVERNADOR ARCHER – MA, deste ato representada pela Câmera Municipal, Senhora Senhora Maria de Jesus Gomes Brito, portadora da carteira de identidade nº : 3694793-8, SSP/MA, CPF sob nº 914.725.553-68, residente e domiciliado nesta cidade, Governador Archer -MA doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.347.287/0001-00, RUA SÃO FRANCISCO, Nº 121, VILA PALMEIRA, SÃO LUIS - MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 02.0801.002/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1501.15.002/2021, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação em jornal de circulação no Estado do Maranhão, nos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R$ 8.000,00(oito mil reais)**a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VI. TOTAL
1	Prestação de serviços de publicação de avisos de licitação em jornal de circulação no Estado do Maranhão, nos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada	CM/COLUNA	800	R$ 10,00	R$ 8.000,00
			Total		**R$ 8.000,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

d) Obedecer aos prazos dos serviços;

e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das
especificações;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal conforme solicitação e realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

00 – CAMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

031 – Ação Legislativa

0007 – Administração e Planejamento

2002- Manut. Func. Das Atividades da Camara

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa

3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridicas)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Gonçalves Dias pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os pedidos dos serviços serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de serviços será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Pedido/Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do serviço dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa Nº 001/2020 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Governador Archer - MA, em 15 de janeiro de 2021.

02.0801.002/2021
Processo Administrativo
Fls nº_____
Visto_____

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

Maria de Jesus Gomes Brito
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER – MA
Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Reinaldo Fonseca Diniz
R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 12.347.287/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Wemersen Rosario Gomes da Silva
CPF: 07921583-52

Iriane Ferreira Soares
CPF 619652943-30

EXTRATO 002

02.0801.002/2021
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

SÃO LUÍS
TERÇA • 19 DE JANEIRO DE 2021

Índice

FAMEM - FEDERAçãO DOS MUNICíPIOS DO ESTADO DO MARANHãO 5
ATA DE ELEIÇÃO FAMEM- BIÊNIO 2021-2022 5
ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA E CONSELHO FISCAL DO BIÊNIO 2021/2022 DA FAMEM 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHãO 7
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO 7
PORTARIA Nº 50 DE 12/01/2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAíBA 25
PORTARIA Nº 41, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. 25
PORTARIA Nº 42, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. 25
PORTARIA Nº 43, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. 25
PORTARIA Nº 44, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. 25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA 26
DECRETO Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 26
DECRETO N° 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2021. 26
DECRETO N° 03 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE 26
RESENHA DE CONTRATO Nº 012/2021 26
REPUBLICAÇÃO RESENHA DE CONTRATO Nº 007/2021 27
RESENHA DE CONTRATO Nº 010/2021 27
RESENHA DE CONTRATO Nº 011/2021 27
RESENHA DE CONTRATO Nº 012/2021 27
DECRETO Nº. 002//2021 28
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO 28
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 019/2020 28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA 28
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021. 28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 29
DECRETO Nº 04/2021, DE 17 DE JANEIRO DE 2021 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHãO 30
DECRETO N°011/2021 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO 30
CASA CIVIL - CC 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 33
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 03/2021 33
ERRATA Nº 01/2021 33
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 02/2021 34
DECRETO Nº 005 DE 18 DE JANEIRO DE 2021. 34
PORTARIA Nº 039/2021 34
PORTARIA Nº 040/2021 34
PORTARIA Nº 042/2021 35
PORTARIA Nº 044/2021 35
PORTARIA Nº 045/2021 35
PORTARIA Nº 046/2021 - GAB 36
PORTARIA Nº 047/2021 - GAB 36
PORTARIA Nº 048/2021 - GAB 36
PORTARIA Nº 053/2021 - GAB 36
PORTARIA Nº 064/2021 - GAB 37
PORTARIA Nº 070/2021 - GAB 37
PORTARIA Nº 072/2021 - GAB 37
PORTARIA Nº 073/2021 - GAB 38
PORTARIA Nº 074/2021 - GAB 38
PORTARIA Nº 069/2021 - GAB 38
PORTARIA Nº 077/2021 - GAB 39
PORTARIA Nº 078/2021 - GAB 39
PORTARIA Nº 079/2021 - GAB 39
PORTARIA Nº 080/2021 - GAB 39
PORTARIA Nº 081/2021 - GAB 40
PORTARIA Nº 082/2021 - GAB 40

Processo Administrativo
Fls nº
Visto

PORTARIA Nº 083/2021 - GAB 40
PORTARIA Nº 084/2021 - GAB 41
PORTARIA Nº 085/2021 - GAB 41
PORTARIA Nº 086/2021 - GAB 41
PORTARIA Nº 087/2021 - GAB 41
PORTARIA Nº 088/2021 - GAB 42
PORTARIA Nº 089/2021 - GAB 42
PORTARIA Nº 090/2021 - GAB 42
PORTARIA Nº 091/2021 - GAB 43
PORTARIA Nº 092/2021 - GAB 43
PORTARIA Nº 093/2021 - GAB 43
PORTARIA Nº 094/2021 - GAB 43
PORTARIA Nº 095/2021 - GAB 44
PORTARIA Nº 071/2021 - GAB 44
PORTARIA Nº 096/2021 - GAB 44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS 45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021 DO CONCURSO PÚBLICO - 12.º CHAMADA 45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONçALVES DIAS 45
OFICIO N° 006/2021-GP 45
PORTARIA Nº. 008/ 2021 45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER 45
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 45
ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 46
RMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 46
EXTRATO DE DESPENSA Nº 001-2021 46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 46
PORTARIA Nº. 043/2021 46
PORTARIA Nº. 044/2021 47
PORTARIA Nº. 045/2021 47
PORTARIA Nº. 046/2021 48
PORTARIA Nº. 047/2021 48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHãO 48
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.03/21 48
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBá 49
PORTARIA Nº 016/2021/PMJ-GAB 49
PORTARIA Nº 001/2021/SEMUS 49
PORTARIA Nº 017/2021 – PMJ/GAB 49
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO 50
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. 50
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. 50
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. 50
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAçUMé 51
DECRETO Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 51
RTARIA Nº 018/2021 52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS 52
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 001/2021 52
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 004/2021 52
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 003/2021 52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 52
DECRETO Nº. 58, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 53
DECRETO Nº. 59, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 53
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHãO 53
LEI Nº 379 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 53
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 54
PORTARIA Nº 044/2021 – GAB - KLELSON SOUZA BARBOSA 54
PORTARIA Nº 046/2021 – GAB. GLEYSON DE SOUSA SILVA 54
PORTARIA Nº 040/2021 – GAB - ANA PAIVA M. DE S. OLIVEIRA 54
PORTARIA Nº 041/2021 – GAB. - MARCIA J. DA COSTA E SILVA 54
PORTARIA Nº 045/2021 – GAB. - MARIA DE J. GUEDES 55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHãO 55
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA 55
DECRETO Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2021. 55
DECRETO N° 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2021. 56
DECRETO N° 03 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO BENEDITO DO RIO PRETO 56

Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto à CPL para atender as necessidades da Câmara Municipal, junto à empresa: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME (GD CONSULTORIA & ASSESSORIA) Tv. 1º de Maio nº 149 Centro Gonçalves Dias – MA CNPJ: 34.086.021/0001-93, no valor mensal R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) pelo período de quatro meses totalizando o valor global de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).Governador Archer-MA, 14 de janeiro de 2021.Maria de Jesus Gomes Brito - Presidente da Câmara

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 3a63ee5d329b5fc5e2656f1058a63154

ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é a prestação de Serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada, junto a empresa: R.F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - EIRELI, Rua São Francisco, Nº 121, 17-A, Vila Palmeira, São Luis - MA, CNPJ: 12.347.287/0001-00 com valor global de R$ 8.000,00(oito mil reais): Governador Archer -MA, 14 de janeiro de 2021. MARIA DE JESUS GOMES BRITO, Presidente da Câmara Municipal deGovernador Archer/MA

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: d6ec2bca4118adf4ffcea31f4e9235fc

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é a prestação de Serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada, junto a empresa: R.F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - EIRELI, Rua São Francisco, Nº 121, 17-A, Vila Palmeira, São Luis - MA, CNPJ: 12.347.287/0001-00 com valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil). Governador Archer /MA, 14 de janeiro de 2021. JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA, Secretario Municipal de Adm. Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: e383f9139e0d8ea5b4c3f823812cf587

EXTRATO DE DESPENSA Nº 001-2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: Nº 001/2020. **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Governador Archer-MA. REPRESENTANTE: Maria de Jesus Gomes Brito. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto à CPL para atender as necessidades da Câmara Municipal. **DATA DA ASSINATURA:**15/01/2021. **CONTRATADO**: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME (GD CONSULTORIA & ASSESSORIA) Tv. 1º de Maio nº 149 Centro Gonçalves Dias – MA CNPJ: 34.086.021/0001-93.**REPRESENTANTE:** Vilmar Feitosa Krause Filho - CPF: 818.783.623-72 **VALOR DO CONTRATO**: valor mensal R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) pelo período de quatro meses totalizando o valor global de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito – Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: df9ddce94ca318a64c0f4322fc682098

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Contratante: Câmara Municipal de Governador Archer – MA. REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES BRITO - Presidente. OBJETO: Serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada. CONTRATADO: R.F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - EIRELI, Rua São Francisco, Nº 121, 17-A, Vila Palmeira, São Luis - MA, CNPJ: 12.347.287/0001-00, VALOR TOTAL: R$ 8.000,00(oito mil reais). REPRESENTANTE: Reinaldo Fonseca Diniz. ASSINATURA: 15/01/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: MARIA DE JESUS GOMES BRITO, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: aa4d1edec33fa96d08c7214170e8fc35

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Archer – MA através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA-Secretário. OBJETO: Serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada. CONTRATADO: R.F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - EIRELI, Rua São Francisco, Nº 121, 17-A, Vila Palmeira, São Luis - MA, CNPJ: 12.347.287/0001-00, VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). REPRESENTANTE: Reinaldo Fonseca Diniz ASSINATURA: 15/01/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA, Secretario Municipal De Administração.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: a8dd9c486cf3af0cb122a863cfe68114

PORTARIA Nº. 043/2021

EMENTA: *"dispõe sobre anulação de ato administrativo que deu provimento do cargo de Agente Administrativo para servidor sem observância de prévia aprovação em concurso público e dá outras providências".*